

## PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 24-EME-017

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

Nome da autoridade competente: General de Brigada Mario Eduardo Moura Sassone.

Número do CPF:

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Atribuição conferida por subdelegação de competência do Chefe do DECEX, amparada na Portaria - C Ex Nº 1.994, de 12 de junho de 2023, ao Comandante da ECEME, cuja nomeação foi publicada no DOU nº 223, de 24 de novembro de 2023, seção 2, página 2.

#### b UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 160313 - Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME).

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 160313 - Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME).

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo.

Número do CPF: .....

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Superintendência de Tecnologia da Informação – STI/UFRN.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 24 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2023, edição 99, seção 2, página 1.

#### b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UG 153103).

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN (UG 153103).

### 3. OBJETO:

O presente instrumento tem como objeto integrar a **ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (ECEME)** como COOPERADA à Rede Pública SIG-UFRN para a realização de interesses recíprocos, visando à cooperação na melhoria e evolução dos Sistemas SIG-UFRN através da transferência do seguinte subsistema integrante dos Sistemas SIG-UFRN: **SIGAA e Orbitais**, com amparo no Art 3º, inciso I, do Decreto Nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

As ações a serem realizadas com a cooperação da Rede Pública SIG-UFRN estão previstas no projeto acadêmico Nº 354/2024 intitulado “Desenvolvimento Científico e Tecnológico em fomento à Inovação na Superintendência de TI”, celebrado com a Funpec por meio do contrato nº 11193.21.1424 contendo os seguintes objetivos:

OBJ-1. Aprimorar modelo de cooperação

OBJ-2. Aprimorar níveis de segurança e privacidade da informação;

OBJ-3. Aprimorar práticas de governança e gestão de TIC;

OBJ-4. Atualizar e modernizar a arquitetura de sistemas e a infraestrutura de hardware OBJ-5. Desenvolver habilidades e conhecimentos da força de trabalho;

OBJ-6. Diversificar fontes de recursos;

OBJ-7. Garantir evolução contínua das soluções de TIC;

OBJ-8. Prover novas soluções em TIC; e

OBJ-9. Garantir satisfação do usuário no consumo dos serviços de TI.

## **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

Desde 2017, com a publicação do decreto nº 9.235, em 15 de novembro, o Governo Federal vem adotando medidas para incrementar o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior, bem como dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino. Dentre as principais medidas, está a determinação para que os documentos que compõem o acervo acadêmico das instituições de ensino superior (IES) sejam convertidos para o meio digital.

Ato contínuo, o MEC editou a Portaria nº 315, de abril de 2018, definindo Acervo Acadêmico como:

Art. 37 [...] o conjunto de documentos produzidos e recebidos por instituições públicas ou privadas que ofertam educação superior, pertencentes ao sistema federal de ensino, referentes à vida acadêmica dos estudantes e necessários para comprovar seus estudos.

A Portaria nº 315 estabeleceu o prazo de vinte e quatro meses para a conclusão da referida conversão. Esse processo de transição fez com que várias instituições mantivessem parte de seus documentos em arquivos físicos, parte digitalizada e parte produzida em meio digital.

A ausência da sistematização eficaz e segura pode gerar erros, perda de dados e dificultar a modernização da educação pretendida. O Art. 48 da Portaria 315 chama a atenção para a importância da questão, abordando a possibilidade de caracterização de irregularidades administrativas:

Art. 48. A manutenção de acervo acadêmico não condizente com os prazos de guarda, destinações finais e especificações definidas nesta Portaria poderá ser caracterizada como irregularidade administrativa, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.

Em seu Art. 46, a Portaria estabelece que o acervo acadêmico oriundo da digitalização de documentos deve ser controlado por sistema especializado de gerenciamento de documentos eletrônicos, que possua, minimamente, as seguintes características, dentre outras: capacidade de utilizar e gerenciar base de dados adequada para a preservação do acervo acadêmico digital; forma de indexação que permita a pronta recuperação do acervo acadêmico digital; método de reprodução do acervo acadêmico digital que garanta sua segurança e preservação; e validade jurídica.

De fato, a adoção de um Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) voltado para Programas de Pós-Graduação (PPG) faz a diferença para o correto acompanhamento dos processos e, por consequência, contribui com o sucesso no controle da gestão da informação a ser carregada na Plataforma Sucupira da CAPES. Tal prática é adotada pelas principais instituições acadêmicas nacionais, especialmente aquelas que almejam uma performance de excelência. Um bom sistema, fácil de implementar e de operar, torna processos mais ágeis, práticos, eficazes e confiáveis, constituindo-se ainda em uma

importante base de dados para a gestão de cada programa, garantindo vantagens para a instituição, corpo docente, equipe acadêmica e administrativa, além de possibilitar o cumprimento das normas vigentes.

Dada a importância e relevância de tal ferramenta de gestão, observa-se, tanto no documento da área de avaliação da CAPES como nas dimensões de avaliação, a necessidade de sua existência e disponibilidade para os PPG.

As informações acadêmicas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Militares (PPGCM) da ECEME são cada vez mais volumosas, em virtude do aumento dos efetivos na pós-graduação, e também complexas, em razão dos mecanismos mais rigorosos de avaliação. Além disso, os parâmetros de qualidade da produção de conhecimento exigidos pelos sistemas de avaliação, sejam eles nacionais ou internacionais, demandam progressivamente maior capacidade de trabalho na gestão das informações.

Nesse sentido, um sistema de gestão acadêmica contribui diretamente para o manejo de:

- a) cadastros de alunos, professores e pesquisadores;
- b) cadastros de professores e pesquisadores externos;
- c) rotina de sala de aula (notas e frequência);
- d) informações sobre as atividades de pós-graduação (disciplinas, cursos, minicursos, eventos, bancas de qualificação e defesa etc);
- e) informações e cadastros dos participantes externos nas atividades de pós-graduação (eventos, bancas, seminários, *workshops*, reuniões de pesquisa, congressos etc);
- f) informações sobre os processos seletivos (edital, inscrições, recursos, avisos, acompanhamento de resultados etc); e
- g) informações para arquivo, memória e todos os processos de suporte documental.

No planejamento estratégico do PPGCM, alinhado ao apresentado até o momento, faz-se presente o estabelecimento de um processo de gestão que vá além de uma simples secretaria de alunos. Nesse sentido, a secretaria acadêmica deve trabalhar em uma gama de atividades fundamentais aos processos finalísticos, como gerenciamento das informações do sistema de alunos e do sistema de egressos (ainda realizada analogicamente), processo de matrículas, inscrição em disciplinas, marcação de bancas, documentação de atividades de ensino (solicitação de passagens e diárias), elaboração de diplomas e certificados, processo seletivo (gestão da plataforma), suporte docente e discente, gestão e acompanhamento de bolsas e, o mais sensível, preenchimento do Relatório da Plataforma Sucupira anual, cada vez mais amplo e complexo. Por tudo isso, a utilização de um sistema de gestão acadêmica torna-se cada vez mais necessária, permitindo automatizar grande parte das tarefas rotineiras, otimizando o tempo e reduzindo o retrabalho manual. Com efeito, amplia a segurança da informação e a capacidade de gerar dados de suporte à avaliação.

Dentre as características do SIGA desenvolvido pela UFRN que proporcionam vantagens para a gestão do conhecimento do PPGCM, destacam-se as seguintes:

- a) O código aberto do sistema permite customizações, atualizações e melhorias no funcionamento do sistema que podem ser executadas pelo próprio usuário, com colaboração da equipe da UFRN enquanto estiver vigente o prazo de apoio técnico ou individualmente após sua extinção;
- b) O SIGA/UFRN interage com plataformas acadêmicas reconhecidas que são utilizadas por

alunos, professores e pesquisadores que atuam nos cursos de pós-graduação, tais como as Plataformas Lattes e Sucupira, agilizando o fluxo de informações; e

c) Os recursos do SIGA/UFRN automatizam inúmeras tarefas de rotina que incluem preenchimento de formulários, envio de comunicados, atualização de dados entre as plataformas, controle de notas e frequência, controle dos egressos, emissão de certificados, diplomas digitais e outros expedientes, o que economiza o tempo gasto na realização de tarefas de forma manual e rudimentar, sendo especialmente importante para o PPGCM da ECEME em virtude do reduzido efetivo à disposição.

A demanda por um Sistema de Gestão Acadêmica foi apresentada pela ECEME por ocasião da 14ª Reunião dos Programas de Pós-Graduação das Forças Armadas e Ministério da Defesa, realizada nos dias 16 e 17 de maio de 2023, e acolhida pela Chefia de Educação e Cultura (CHEC) do EMCFA/MD, após uma série de reuniões multilaterais que envolveram representantes do MD, da UFRN e das instituições de ensino da Forças Armadas que conduzem PPG. Dessa forma, a CHEC informou ao Sr Ch EME a intenção de beneficiar a ECEME com o SIGA/UFRN, por intermédio do Ofício nº 27578/AEFP/VCHEC/CHEC-MD, de 20 de outubro de 2023.

Essa demanda encontra alinhamento direto com o Objetivo Estratégico do Exército (OEE) 8 – Aperfeiçoamento da capacitação e formação do profissional militar, uma vez que tem por fulcro a melhoria das condições de funcionamento dos curso de pós-graduação ofertados pela ECEME. Dentre deste OEE, a obtenção do Sistema de Gestão Acadêmica requerido auxilia na perseguição da Ação Estratégica 8.1.2 – Incrementar a pesquisa científica nas áreas de interesse da Força, e na implementação da Iniciativa Estratégica 8.1.2.1 – Aperfeiçoar a produção científica aplicada ao ambiente militar, pelo potencial de incremento da gestão e da divulgação da pesquisa realizada pelo IMM.

Com o prosseguimento dos estudos e amadurecimento da questão, em outubro de 2024 a equipe responsável pelo assunto no MD informou que aquele Ministério pretende realizar uma alteração orçamentária de forma a suplementar o orçamento do Exército, por supressão orçamentária do MD, com o valor de R\$ 218.000,00 na AO 2000, ND 33.90.39, ainda em novembro de 2024, a fim de contemplar o pagamento da primeira parcela anual da aquisição. Para 2025, a previsão é que haja descentralização da Chefia de Educação e Cultura do MD para o Exército, na forma de destaque da AO 21BI.

Por fim, é mister mencionar que não há incidência nas vedações previstas no Art 3º, § 2º, e no Art 4º, § 2º, ambos do Decreto Nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

## **6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

( X ) Não

## **7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração

pública.

( X ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

#### 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( ) Sim

( X ) Não

*Observação: As despesas operacionais da fundação de apoio são realizadas exclusivamente com o orçamento da UFRN, também responsável pela manutenção da rede, não cabendo previsão de custos indiretos neste plano de trabalho.*

#### 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Acadêmico (SIGAA)	Anos	2	187.538,15	326.676,30	Dez/2024	Dez/2026
PRODUTO	Contribuição de Desenvolvimento e Inovação (CDI)	Anos	2	62.138,15	124.276,30	Dez/2024	Dez/2026
PRODUTO	Apoio Negocial	Anos	2	44.000,00	88.000,00	Dez/2024	Dez/2026
PRODUTO	Apoio Técnico	Anos	2	33.000,00	66.000,00	Dez/2024	Dez/2026
PRODUTO	Treinamento	Anos	1	48.400,00	48.400,00	Dez/2024	Dez/2026
META 2	Orbitais	Anos	2	62.372,60	96.745,20	Dez/2024	Dez/2026
PRODUTO	Contribuição de Desenvolvimento e Inovação (CDI)	Anos	2	13.372,60	26.745,20	Dez/2024	Dez/2026
PRODUTO	Apoio Negocial	Anos	2	12.000,00	12.000,00	Dez/2024	Dez/2026
PRODUTO	Apoio Técnico	Anos	2	9.000,00	9.000,00	Dez/2024	Dez/2026
PRODUTO	Treinamento	Anos	1	28.000,00	28.000,00	Dez/2024	Dez/2026
TOTAL	-	-	2	249.910,75	423.421,50		

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
até 30 dias após a assinatura	R\$ 211.710,75 (classificação funcional programática conforme item 7 do Termo de Execução Descentralizada)
SETEMBRO/2025	R\$ 211.710,75 (classificação funcional programática conforme item 7 do Termo de Execução Descentralizada)

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	(Não)	R\$ 423.421,50

**12. PROPOSIÇÃO**

Natal - RN, 07 de outubro de 2024.



**JOSE DANIEL DINIZ MELO**

**13. APROVAÇÃO**

Rio de Janeiro - RJ, 07 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**MARIO EDUARDO MOURA SASSONE**  
Data: 05/12/2024 09:56:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**General de Brigada MARIO EDUARDO MOURA SASSONE**